



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° xx/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Nome da autoridade competente: Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor Presidente Substituto.

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Planejamento Institucional (SPI), Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) 113214/20214

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 113214/20214

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura – Reitora

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade do Gama 154040/15257

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade de Brasília – 154040/15257

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília – 154040/15257

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Definição e implantação de uma abordagem design de serviços com foco na experiência do usuário para a transformação de serviços públicos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), primando pela garantia da segurança e excelência da aviação civil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Este TED será executado por meio de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) “Design de serviços e Experiência do usuário na garantia da segurança e excelência da aviação civil pela ANAC”, em parceria entre a Universidade de Brasília (UnB) e Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) do Ministério de Portos e Aeroportos.

O Objetivo Geral do TED é: Definir e implantar uma abordagem design de serviços centrada no cidadão para a transformação de serviços públicos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), primando pela garantia da segurança e excelência da aviação civil.

A partir do objetivo geral, são definidos dois objetivos específicos:

1. Investigar, desenvolver e aplicar estratégias de design de serviços e experiência do cidadão para a criação de serviços digitais nas áreas da ANAC;
2. Desenvolver produção científica e capacitação no contexto de design de serviços e UX.

A partir dos objetivos específicos, são propostas as seguintes metas:

Relacionadas ao Objetivo Específico 1 “Investigar, desenvolver e aplicar estratégias de design de serviços e experiência do cidadão para a criação de serviços digitais nas áreas da ANAC:

1. Meta – Apoiar, em conjunto com equipes responsáveis da ANAC, o planejamento de instrumentos de governança e gestão, a condução de oficinas colaborativas de design de serviços e a realização de pesquisas com usuários;

Relacionadas ao Objetivo Específico 2 “Desenvolver produção científica e capacitação no contexto de design de serviços e UX”:

3. Meta – Mobilizar a equipe e a infraestrutura dos espaços ITRAC de Pesquisa e gerar a produção técnica e científica, capacitações e participações em eventos.

Os Procedimentos e/ou instrumentos a serem utilizados no desenvolvimento do presente projeto serão baseados em múltiplas técnicas de investigação, tanto quantitativa quanto qualitativa, respaldadas pela revisão bibliográfica e, em alguns casos, pela revisão sistemática de literatura (RSL). Serão utilizadas abordagens e técnicas diversas, a partir da adoção do seguinte protocolo comum:

- Escolha da abordagem metodológica - métodos e técnicas de coleta de dados mais adequadas aos objetivos e ao órgão participante;
- Caracterização da amostra – descrição, tamanho e adequação da amostra em relação aos objetivos previamente definidos;
- Coleta de dados – variáveis instrumentos e procedimentos para coletar os dados

A escolha da abordagem dependerá das características e do acesso às informações, podendo se concentrar em:

- Cocriação Ágil de Serviços Públicos Digitais (emprego do framework Calliandra (by Itrac) – uma abordagem iterativa para definição de serviços digitais integrada com métodos ágeis. Os espaços de atividades são aplicados de forma reiterada e não necessariamente sequenciais);
- Metodologia Ágil (emprego da metodologia ágil - Design Thinking, Design Sprint, Lean Inception, entre outras – de acordo com o contexto do órgão. Durante o projeto serão conduzidas sessões participativas, com a participação de stakeholders envolvidos na transformação digital dos serviços em questão.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1 Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Ao longo dos últimos anos, diversas áreas de ANAC engajaram em iniciativas voltadas à identificação de melhorias na prestação de seus serviços, em alinhamento com um dos objetivos estratégicos da

organização no plano estratégico atual: OE9 - Simplificar e desburocratizar os processos organizacionais com ênfase na melhoria da prestação de serviços. Embora a análise e a transformação de processos, de forma institucional, já existisse em um rito institucional mediante aplicação de técnicas Lean e Six Sigma conduzida pelo Escritório de Processos, sob demanda, durante o período da crise sanitária causada pela COVID-19 a Agência passou a observar organicamente outras ferramentas e metodologias, em especial aquelas voltadas à Experiência do Usuário. Assim, áreas distintas da ANAC passaram a investir tempo em estudos e capacitações nessa área, de forma independente e concomitante.

Tendo em vista que a prestação de serviço é mais abrangente que a simples execução de um processo e que toca, não só os procedimentos, mas a forma de pensar o trabalho por parte dos servidores, as interfaces e conexões do cliente com a Agência e também os sistemas informatizados que suportam essa prestação, imagina-se que uma abordagem institucional do tema é indispensável para o sucesso de qualquer empreitada de melhoria de serviços.

A execução proposta em colaboração mútua com a UnB visa a resolver esta questão primordial ao OE9: a internalização de um método institucional e holístico que possibilite ganhos sensíveis de qualidade, na percepção de quem recebe os serviços prestados pela ANAC.

5.2 Universidade de Brasília (UnB)

A descentralização proposta visa à execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, nos termos do art. 3º, I, do Decreto nº 10.426, pelas razões trazidas a seguir. O Plano Estratégico 2020-2026 da ANAC, documento que explicita os objetivos e metas priorizados pela Agência para o período, enquanto instituição de Estado, tendo em vista sua missão e o desenvolvimento do mercado de aviação civil, apresenta o objetivo OE9 - Simplificar e desburocratizar os processos organizacionais com ênfase na melhoria da prestação de serviços. Este objetivo abrange: i) orientação ao aprimoramento contínuo da prestação de serviços internos e externos, por meio da integração, desburocratização, simplificação, inovação e automatização dos seus processos organizacionais; ii) a promoção da transformação dos seus processos, no qual a Agência deve orientar a qualidade dos seus serviços de acordo com as expectativas dos usuários; iii) bem como, aperfeiçoar a disponibilidade das informações sobre os serviços e sua rastreabilidade ao regulado e à sociedade.

Cabe destacar que a ANAC, como integrante do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), alinhada às estratégias definidas para a Administração Pública Federal (APF) constantes da Estratégia de Governo Digital (EGD) instituiu Programa de Transformação Digital (PTD), que visa o processo de transformação digital de seus serviços, trabalhando em parceria com o mercado para identificar e tratar as dificuldades na adoção de ferramentas eletrônicas e processos automatizados.

Considerando os objetivos destacados, observa-se o quanto a implantação de uma abordagem design de serviços com foco na experiência do usuário requer uma abordagem holística que vá além da implementação de tecnologias, possibilitando aos governos criarem serviços públicos mais eficientes, personalizados e orientados para as necessidades dos cidadãos. Neste sentido, os objetivos e as ações contidos neste projeto de pesquisa se alinham, possibilitando a adequada atuação da Agência no cumprimento destes direcionadores de prestação de serviços.

Este projeto visa a contribuir empregando o Design de Serviços para o desenvolvimento e aplicação de métodos que promovam a Transformação de Serviços Públicos de maneira inovadora, primando pela garantia da segurança e excelência da aviação civil. Em termos acadêmicos, este projeto visa a oportunizar aos docentes e discentes do curso de Engenharia de Software da UnB/FGA, entre outros, formularem soluções a partir da pesquisa científica em um ambiente real de uma organização pública, a fim de inovar e melhorar a qualidade de seus processos, de seus produtos e seus serviços de TI e contribuir para a inovação.

Observação: *Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início a partir da assinatura do documento	Fim 12 meses
META 1	Apoiar, em conjunto com equipes responsáveis da ANAC, o planejamento de instrumentos de definição de serviços, a condução de oficinas colaborativas de design de serviços e a realização de				600.000,00	Mês 02	Penúltimo mês

	pesquisas com usuários						
PRODUTO	Relatório do planejamento de definição de serviços, das oficinas colaborativas, de pesquisas com usuários dos serviços	Relatório	1	200.000,00	200.000,00	Mês 02	Fim do 1º ano fiscal
PRODUTO	Relatório do planejamento de definição de serviços, das oficinas colaborativas, de pesquisas com usuários dos serviços	Relatório	1	400.000,00	400.000,00	1º Mês do 2º ano fiscal	Penúltimo mês
META 2	Mobilizar a equipe e a infraestrutura dos espaços ITRAC de Pesquisa e gerar a produção técnica e científica, capacitações e participações em eventos				300.000,00	Mês 01	Último mês
PRODUTO	Relatório inicial de mobilização da equipe e da execução do projeto	Relatório	1	100.000,00	100.000,00	Mês 01	Mês 02
PRODUTO	Relatório das produções, capacitações e participações em eventos	Relatório	1	100.000,00	100.000,00	Mês 02	Fim do 1º ano fiscal
PRODUTO	Relatório final da execução do projeto	Relatório	1	100.000,00	100.000,00	1º Mês do 2º ano fiscal	Último mês

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	MÊS APÓS ASSINATURA	VALOR (R\$)
Novembro/2023	01 MÊS	900.000,00
TOTAL		R\$ 900.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39.00 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - custos indiretos da UnB)	SIM	R\$ 90.000,00
3390.39.00 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio)	SIM	R\$ 60.000,00
3390.39.00 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)	NÃO	R\$ 700.000,00
44.90.39 (material permanente)	NÃO	R\$ 50.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora da Universidade de Brasília

GLAUCO VITOR PEDROSA

Supervisor Acadêmico

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor Presidente Substituto (DIR-P/ANAC)

MARCELO REZENDE BERNARDES

Superintendente de Planejamento Institucional (SPI/ANAC)

FERNANDO COELHO MITKIEWICZ

Superintendente de Tecnologia da Informação (STI/ANAC)

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Raasch Bravo, Gerente Técnico**, em 21/11/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rezende Bernardes, Superintendente de Planejamento Institucional**, em 21/11/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando André Coelho Mitkiewicz, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 21/11/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor-Presidente, Substituto**, em 21/11/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Vitor Pedrosa, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 26/11/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9355330** e o código CRC **EFAE7ECC**.



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° .xx/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Nome da autoridade competente: Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor Presidente Substituto

Número do CPF: 012.337.926-10

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Planejamento Institucional (SPI), Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 58/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2023, Seção 2, página 61, com competência para responder pela ANAC nos termos do art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)/ 113214/20214

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)/ 113214/20214

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura – Reitora

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade do Gama (FGA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 19 de novembro de 2020 - Publicado no DOU - 20/11/2020, seção 2, página 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257, Universidade de Brasília - UnB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257, Universidade de Brasília - UnB

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Definição e implantação de uma abordagem design de serviços com foco na experiência do usuário para a transformação de serviços públicos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), primando pela garantia da segurança e excelência da aviação civil.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

XVII - autorizar a contratação de Fundação de Apoio vinculada à Universidade de Brasília e devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas a gestão administrativa e financeira, desde que observada a legislação pertinente, notadamente a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 .

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica, caso não sejam utilizados regular e licitamente na execução do objeto do próprio TED;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

XVI - usar seu poder discricionário para contratar Fundação de Apoio devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas a gestão administrativa e financeira, desde que observada a legislação pertinente, notadamente a Lei no 8.958, de 1994, e o Decreto no 7.423, de 2010 .

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:

Fim:

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

O presente TED tem como valor total R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

7. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

8. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

9. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

10.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

10.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

11. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

12. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

13. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor Presidente Substituto (DIR-P/ANAC)

MARCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora da Universidade de Brasília

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Raasch Bravo, Gerente Técnico**, em 21/11/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor-Presidente, Substituto**, em 21/11/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 26/11/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador 9355293 e o código CRC 45D0FE15.